Lei Municipal nº 18/76, de 05 de junho de 1976

Concede Aumento de Vencimentos ao Pessoal do Quadro Geral de Funcionários da Prefeitura Municipal, e da outras Providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, Aprovou, e Eu, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder aumento de vencimentos ao pessoal do Quadro Geral de Funcionários da Prefeitura Municipal de provimento efetivo e em comissão, até o índice de 20% (Vinte por cento), a partir de 01 de maio de 1976, que incidirá sobre os atuais níveis de vencimentos.

Art. 2º - O aumento de vencimento estipulado no Art. 1º desta Lei, incidirá, também, sobre os atuais níveis de vencimentos do pessoal aposentado e pencionistas.

Art. 3º - Para fazer face ao aumento de vencimentos de que trata a presente lei, poderá, o Poder Executivo Municipal, utilizar as Dotações Orçamentárias próprias, abrindo, para tanto, e se necessário, o devido Crédito Suplementar.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 05 de junho de 1976.

Marcos Lacerda de Oliveira — Prefeito Municipal

Adélio Lopes Ferreira — Oficial Administrativo